

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE No 291/80 - Reautuado em 18/02/88

INTERESSADO : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI - MATÃO

ASSUNTO : Comunica mudança de endereço do Centro Educacional SESI No 146

RELATORA : Cons Cecília Vasconcellos Lacerda Guaraná

PARECER CEE No 256/88 - APROVADO EM 13/04/88 - CONSELHO PLENO

1. HISTÓRICO:

A Divisão Regional de Ensino de Ribeirão Preto, atendendo ao disposto na Resolução SE 82/81, encaminhou ao Conselho Estadual de Educação cópia da Portaria que autorizou a mudança de endereço do Centro Educacional SESI na 146, em Matão, para ciência.

2. APRECIÇÃO:

O protocolado, reautuado em 18/02/88, trata de comunicação de mudança de endereço do Centro Educacional SESI na 146 feita pela Divisão Regional de Ensino de Ribeirão Preto ao Conselho Estadual de Educação, nos termos da Resolução SE 82/81.

O referido Centro, que funciona desde 1964 foi reconhecido pelo Parecer CEE no 1846/80, estava localizado na Rua José Bonifácio, 1176 e passa agora a funcionar na Rua Ibitinga no 621, em Matão.

A Resolução SE 82/81 diz em seu artigo 3º:

"Os atos relativos a encerramento de atividade, suspensão temporária, alteração de denominação, mudança de endereço e transferência de mantenedora de escolas municipais e particulares o mantidas por entidades criadas por leis específicas, são da competência das autoridades mencionadas no artigo 2º.

Parágrafo Único - Os atos a que se refere este artigo, quando relativos a escolas municipais ou criadas por leis específicas serão comunicados ao Conselho Estadual de Educação".

As autoridades a que se refere o artigo 2º são os Diretores de Divisão Regional e Diretor da Divisão Especial de Ensino do Vale do Ribeira.

A Portaria da DRE de Ribeirão Preto foi publicada no D.O.E. do 22/01/88.

3. CONCLUSÃO:

Toma-se ciência da mudança de endereço do Centro Educacional SESI na 146, autorizado a funcionar em sede situada na Rua José Bonifácio na 1176, em Matão, para a Rua Ibitinga na 261, na mesma localidade, conforme Portaria DRE/RP, publicada em 22/01/88.

São Paulo, 2 de março de 1988.

a) Cons Cecília Vasconcellos Lacerda Guaraná

Relatora

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 13 de abril de 1988

a) Cons Jorge Nagle

Presidente.